



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 111/2022

Altera a Lei nº 3.807, de 24 de março de 2004, que cria o Diploma do Mérito da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.807, de 24 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Diploma do Mérito da Saúde “Maria Aparecida de Andrade” no Município de Contagem.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.807/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, no Município de Contagem, o Diploma do Mérito da Saúde “Maria Aparecida de Andrade”, destinado ao reconhecimento do mérito cívico ao trabalhador da saúde, e/ou às instituições de saúde, que tenha prestado, ou venha prestando, relevantes serviços ao Município.

Parágrafo único. Entende-se como trabalhador da saúde todo aquele que presta ou prestou serviços ao Município, na área de saúde; e considera-se instituições de saúde as entidades e associações voltadas para os serviços de saúde no Município de Contagem.” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 3.807/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Câmara Municipal de Contagem fará realizar, anualmente, reunião solene para a entrega do Diploma do Mérito da Saúde a que se refere esta Lei a, no máximo, 21 (vinte e um) agraciados.

§1º As indicações, que são intransferíveis, serão feitas pelos Vereadores e cada indicante escolherá 01 (um) nome para ser agraciado.

§2º Os nomes escolhidos serão encaminhados à Mesa da Câmara e referendados pelo Plenário, mediante votação simples.” (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 3.807, de 24 março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se seu parágrafo único:

“Art. 3º A premiação realizar-se-á na primeira quinzena do mês de agosto, sendo a data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de agosto de 2022

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-